

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

O Município de Timbó/SC, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO AO EVENTO “NATAL MAIS ENCANTADO DE TIMBÓ”, QUE ACONTECERÁ DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 À 08 DE JANEIRO DE 2023**, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local., conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, n.º 2.976/2012, nº 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:

Data: 04/11/2022

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 04/11/2022

Hora: 14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta objetivando a Concessão de Uso de Espaço Público para a exploração de Parque de Diversões junto ao evento “Natal Mais Encantado de Timbó”, que acontecerá de 18 de novembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local., conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.1.1 - O PROPONENTE VENCEDOR fica desde já obrigado a disponibilizar, instalar e promover o funcionamento de equipamentos que contemplem todas as idades, sendo, no mínimo os seguintes:

Qtd	Objeto	Descrição	Classificação
01	Equipamento de parque de diversões tipo “carro choque”	Pavilhão de metal com no mínimo 8 carros para duas pessoas cada, com cinto de segurança.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo “barco viking”	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, sendo conjunto montado sobre carreta reboque contendo barco suspenso por braços treliçados que permitem movimento pendular acionado eletricamente por meio de polia e faixa emborrachada.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo “calhambeque”	Para aproximadamente 16 crianças, sendo estrutura montada sobre base circular e eixo central com redutor de velocidade.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “super cama	Com quatro panos e contendo proteção lateral.	Infantil

	elástica”		
01	Equipamento de parque de diversões tipo “super dumbo fiona”	Com movimento circular de elevação individual através de acionamento nas naves fixadas por cupilhas em eixo elevado por sistema de compressão.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo “tobogã”	Aparelho Inflável medindo 9x6x6m de material vinílico inflado por motor de 1 cv.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “balão pula pula”	Aparelho inflável de material vinílico inflado por motor de 1 cv.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “rally de motos”	Capacidade para aproximadamente 12 pessoas, estrutura de mini motos que andam sobre plataforma circular e movimento horizontal.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “twister”	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, estrutura com movimento circular horizontal, com elevação da torre contendo cadeiras de fibra com dois lugares cada.	Infantil/juvenil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “roda estrela ou roda gigante”	Capacidade para aproximadamente 12 pessoas, com cadeiras fechadas e movimentos circulantes.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões “planet dance”	Equipamento sob carreta, com 18 lugares aproximadamente, com movimentos giratórios em plataformas fixa composto de três braços e quatro cadeiras cada braço.	Infantil/juvenil

1.1.2 - Fica estabelecida a área contendo cerca de 2.000m² (dois mil metros quadrados), com topografia plana (quadradas de areia e concreto) conforme imagem disponibilizada no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

2.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

2.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

2.8 - Não será admitida a participação no certame de matriz e filial da mesma empresa.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

3.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

3.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

3.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

3.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

3.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a

comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

4.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

4.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

4.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

4.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

4.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

4.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

4.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

4.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

4.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

4.10.1 - O reconhecimento de firma, quando exigido, poderá ser realizado por servidor público, por meio da confrontação da assinatura constante no instrumento com o do documento de identidade do signatário, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

4.11 - Quanto às autenticações:

4.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5 - ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 41/2022 - FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Valor oferecido para o objeto da licitação, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- g) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

5.4 - Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração o melhor preço, partindo do **valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pelo período total da concessão conforme parecer mercadológico.

5.5 - Será declarado vencedor o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, assim considerada aquela que agregar maior valor financeiro referente ao objeto descrito no Anexo I do Edital, de acordo com o item 5.4.

5.6 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

5.6.1 - O valor mínimo do objeto previsto no Anexo I - Termo de Referência;

5.6.2 - O **pagamento** de 100% (cem por cento) do valor fixo até o dia **10 de novembro de 2022**, via boleto bancário.

5.6.2.1 - Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

5.6.3 - A instalação objeto, além de toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local para a execução total do serviço que deverá contemplar todas as idades, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

5.6.4 - Quanto ao preço do ingresso, os mesmos serão definidos exclusivamente pela Fundação de Cultura E Turismo de Timbó, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com o representante do PROPONENTE VENCEDOR.

5.6.5 - Prever a prestação do serviço no local do evento, com equipe completa de atendimento.

5.7 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

5.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

5.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

5.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

5.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.12 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

6 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 41/2022 - FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 4.11.1 do edital.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

6.3.2 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar o prazo, quantidade e característica do serviço, devidamente acompanhado de Nota Fiscal autenticada ou outro documento que comprove a execução do serviço;
- b) Declaração de que tem conhecimento do local para o desenvolvimento de suas atividades, respeitado os limites impostos, apresentando um croqui de montagem da área a ser utilizada.

6.3.3 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

6.3.4 - Das declarações obrigatórias:

6.3.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes.

6.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

7.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

7.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

7.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

7.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* maior valor ofertado;
- ✓ *Segundo critério:* serão classificadas a maior oferta e todas as demais que não sejam inferiores a 10% da maior proposta;
- ✓ *Terceiro critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as maiores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

7.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e crescentes, a partir da maior proposta.

7.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer oferta mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

7.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor.

7.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

7.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

7.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.5 e 7.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de maior valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

7.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.1.9 - Habilitação

7.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

7.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.1.10 - Recurso

7.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

7.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

7.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

7.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

8.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9 - CONTRATO

9.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

9.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

9.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

9.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

9.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

9.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

9.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31.01.2023. O prazo de execução do contrato é de 18 de novembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

9.2.1 - Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei nº 8.666/1993.

9.3 - O prazo de execução do contrato é de 18 de novembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023.

9.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

9.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

10.1 - Ficam estabelecidos os horários para o funcionamento do Parque de Diversões, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h e aos sábados e domingos, das 15h às 24h. E além da decoração e iluminação natalina, a programação conta com as atividades relacionadas abaixo:

DATA	DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/11	Sexta	19h às 21h	Inauguração do CIC	Teatro Municipal
19/11	Sábado	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
20/11	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
25/11	Sexta	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
26/11	Sábado	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
27/11	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
02/12	Sexta	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
03/12	Sábado	19h às 22h	Show Nacional Gospel	Parque Central
04/12	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
09/12	Sexta	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
10/12	Sábado	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
11/12	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
16/12	Sexta	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
17/12	Sábado	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
18/12	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
22/12	Quinta	18h às 23h	Show Nacional	Parque Central
31/12	Sábado	22h às 3h	Réveillon	Parque Central

11 - PENALIDADES

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

11.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO:

- a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.

12.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Em providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de **17/11/2022**;
- b) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- c) Em fornecer à FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, até a data de **10/11/2022**, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;
- d) Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);
- e) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- f) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;
- g) Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, Parque de Diversões, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- h) **Para fins promocionais, pelo fornecimento gratuito de 1000 (um mil) tíquetes de ingressos gratuitos dos brinquedos do Parque de Diversões para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, até o dia 17/11/2022;**
- i) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
- j) Pelo pagamento dos valores e pela entrega dos ingressos gratuitos, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- k) Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento,

devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;

- l) Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao Parque de Diversões, equipamento, maquinários e demais bens;
- m) Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;
- n) Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto do presente instrumento;
- o) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será instalado o Parque de Diversões, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- q) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;
- r) Em fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- s) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Parque de Diversões;
- t) Quanto a todo e qualquer dano causado ao equipamento ou material constante deste instrumento;
- u) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- v) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;
- w) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- x) Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- y) Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

- z) Em comunicar à FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- aa) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- bb) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- cc) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer dos bens constantes deste instrumento ou de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- dd) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- ee) Em disponibilizar a instalação de ponto de energia, incluindo disjuntor e transformador (caso necessário) com capacidade adequada, em efetivar e providenciar a montagem e a instalação do relógio para eletricidade, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- ff) Por todo e qualquer custo com energia elétrica;
- gg) Findo ou rescindido o presente instrumento, em proceder a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a imediata devolução do bem objeto do presente instrumento, arcando com todo e qualquer custo e ônus advindo ou decorrente do mesmo;
- hh) **Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até as 17h do dia 10 de novembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame.**
- ii) Providenciar para que durante a realização do evento, todos os funcionários do Parque de Diversões estejam uniformizados e, portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;
- jj) Caso o parque possua sistema de som e venha a utilizar *playlist* de música, a mesma deverá ser submetida a avaliação por parte da Fundação de Cultura E Turismo de Timbó e o volume do som controlado durante o funcionamento do Parque.
- kk) Providenciar para que todos os brinquedos tragam na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como

sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

13.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

13.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

13.4 - As Empresas Vencedoras não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento, e fica desde já **proibido** de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida e **promover atividades de jogos de azar e banca de tiro ao alvo utilizando-se de réplicas de armas de fogo, pistolas, entre outros.**

13.5 - A exploração pela concessionária deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na prestação dos serviços, os funcionários deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade.

13.6 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da organização do evento;

13.7 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

13.8 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

13.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

13.10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

13.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

13.13 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.14 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.15 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

13.15.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

13.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.17 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 11.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

13.18 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto/Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Modelo de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;
- f) ANEXO VI - Minuta contratual.

Timbó, 24 de outubro de 2022.

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Mínimo de Repasse* (R\$)</i>
1	1	Serviço	CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE O NATAL + ENCANTADO 2022 (CARRO CHOQUE, BARCA VIKING, CALHAMBEQUE, SUPER CAMA ELÁSTICA, SUPER DUMBO FIONA, TOBOGÃ, BALÃO PULA PULA, RALLY DE MOTOS, TWISTER, RODA ESTRELA, PLANET DANCE) CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.	5.000,00

* Conforme parecer técnico de avaliação mercadológica

TERMO DE REFERÊNCIA*

OBJETO/ APLICAÇÃO	<i>Concessão de Uso de Espaço Público para a exploração de Parque de Diversões junto ao Natal Mais Encantado 2022 que acontece de 18 de novembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local.</i>
LOCAL	Parque Central
FISCAL DO CONTRATO	Jarbas Dallabrida

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:

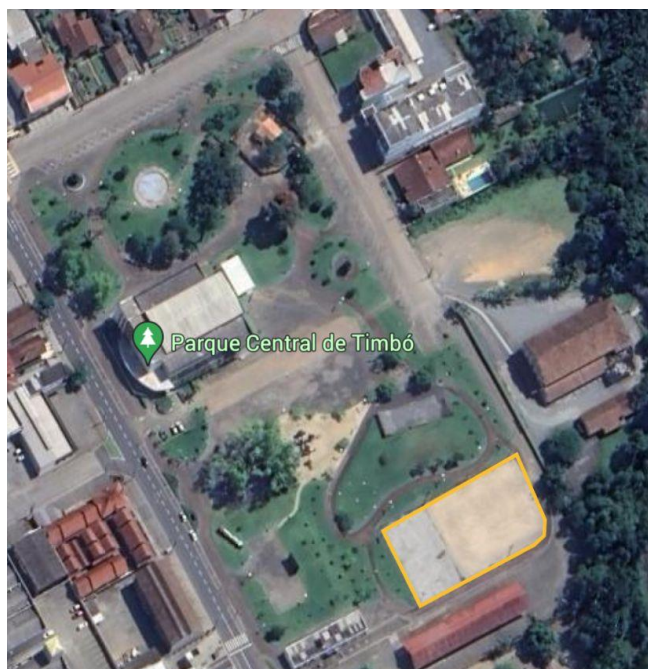
O PROPONENTE VENCEDOR fica desde já obrigado a disponibilizar, instalar e promover o funcionamento de equipamentos que contemplem todas as idades, sendo, os seguintes sugeridos:

Qtde	Objeto	Descrição	Classificação
01	Equipamento de parque de diversões tipo "carro choque"	Pavilhão de metal com no mínimo 8 carros para duas pessoas cada, com cinto de segurança.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo "barco viking"	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, sendo conjunto montado sobre carreta reboque contendo barco suspenso por braços treliçados que permitem	Infantil/juvenil/adulto

		movimento pendular acionado eletricamente por meio de polia e faixa emborrachada.	
01	Equipamento de parque de diversões tipo “calhambeque”	Para aproximadamente 16 crianças, sendo estrutura montada sobre base circular e eixo central com redutor de velocidade.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “super cama elástica”	Com quatro panos e contendo proteção lateral.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “super dumbo fiona”	Com movimento circular de elevação individual através de acionamento nas naves fixadas por cupilhas em eixo elevado por sistema de compressão.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo “tobogã”	Aparelho Inflável medindo 9x6x6m de material vinílico inflado por motor de 1 cv.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “balão pula pula”	Aparelho inflável de material vinílico inflado por motor de 1 cv.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “rally de motos”	Capacidade para aproximadamente 12 pessoas, estrutura de mini motos que andam sobre plataforma circular e movimento horizontal.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “twister”	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, estrutura com movimento circular horizontal, com elevação da torre contendo cadeiras de fibra com dois lugares cada.	Infantil/juvenil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “roda estrela ou roda gigante”	Capacidade para aproximadamente 12 pessoas, com cadeiras fechadas e movimentos circulantes.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões “planet dance”	Equipamento sob carreta, com 18 lugares aproximadamente, com movimentos giratórios em plataformas fixa composto de três braços e quatro cadeiras cada braço.	Infantil/juvenil

2. DO ESPAÇO:

Fica estabelecida a área contendo cerca de 2.000m² (dois mil metros quadrados), com topografia plana (quadras de areia e concreto circuladas em amarelo), conforme área foto abaixo:



3. DO PREÇO:

Quanto ao preço do ingresso, os mesmos serão definidos exclusivamente pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TRISMO DE TIMBÓ, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com o representante do PROPONENTE VENCEDOR.

4. DA PROPOSTA:

Melhor proposta referente ao maior valor repassado, partindo do valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme parecer mercadológico anexo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo até o dia 10 de novembro de 2022, via boleto bancário.

6. PROGRAMAÇÃO E HORÁRIOS:

Ficam estabelecidos os horários para o funcionamento do Parque de Diversões, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h e aos sábados e domingos, das 15h às 24h. E além da decoração e iluminação natalina, a programação conta com as atividades relacionadas abaixo:

DATA	DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/11	Sexta	19h às 21h	Inauguração do CIC	Teatro Municipal
19/11	Sábado	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
20/11	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
25/11	Sexta	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
26/11	Sábado	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
27/11	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
02/12	Sexta	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
03/12	Sábado	19h às 22h	Show Nacional Gospel	Parque Central
04/12	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
09/12	Sexta	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
10/12	Sábado	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
11/12	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
16/12	Sexta	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
17/12	Sábado	19h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
18/12	Domingo	18h às 21h	Atrações culturais	Teatro Municipal
22/12	Quinta	18h às 23h	Show Nacional	Parque Central
31/12	Sábado	22h às 3h	Réveillon	Parque Central

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.

7.2 Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Em providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de 17/11/2022;
- Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- Em fornecer à FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, até a data de 10/11/2022, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e

funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;

- Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);
- Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;
- Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, Parque de Diversões, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- Para fins promocionais, pelo fornecimento gratuito de 1000 (um mil) tíquetes de ingressos gratuitos dos brinquedos do Parque de Diversões para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, até o dia 17/11/2022;
- Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
- Pelo pagamento dos valores e pela entrega dos ingressos gratuitos, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;
- Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao Parque de Diversões, equipamento, maquinários e demais bens;
- Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;
- Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto do presente instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será instalado o Parque de Diversões, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;

- Em fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Parque de Diversões;
- Quanto a todo e qualquer dano causado ao equipamento ou material constante deste instrumento;
- Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- Em proceder a retirada, fundo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- Em comunicar à FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer dos bens constantes deste instrumento ou de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- Em disponibilizar a instalação de ponto de energia, incluindo disjuntor e transformador (caso necessário) com capacidade adequada, em efetivar e providenciar a montagem e a instalação do relógio para eletricidade, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- Por todo e qualquer custo com energia elétrica;
- Findo ou rescindido o presente instrumento, em proceder a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a imediata devolução do bem objeto do presente instrumento, arcando com todo e qualquer custo e ônus advindo ou decorrente do mesmo;

- Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até as 17h do dia 10 de novembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E FINANCEIRA:

- Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar o prazo, quantidade e característica do serviço, devidamente acompanhado de Nota Fiscal autenticada ou outro documento que comprove a execução do serviço;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade determinado pelo órgão emissor;
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br com prazo de validade, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, CF);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de que tem conhecimento do local (que visitou o local e sabe do espaço e das condições) para o desenvolvimento de suas atividades, respeitado os limites impostos, apresentando um croqui de montagem da área a ser utilizada;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE:

Ao analisar o objeto da presente licitação, em atenção à jurisprudência exarada pelo Tribunal de Contas TC 011.355/2010-7, esta Fundação solicita que o presente processo siga a ritualística da modalidade licitatória denominada pregão, isto porque o instrumento é conhecido por sua maior agilidade e eficiência – para as licitações de concessão de uso de área comercial.

No entender desta Fundação, incabível, na hipótese, a aplicação da lei de concessões, em confronto com o pregão uma vez que o objeto licitado não é delegação de serviço público.

Também é desnecessário repetir-se as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

O pregão, ajusto à natureza do objeto do certame, assegura a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.

Também verificou-se a existência de inúmeros precedentes de utilização do pregão para a concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão 07/2008, TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão 41/2007) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão 01/2008).

10.OBSERVAÇÕES GERAIS:

- O PROPONENTE VENCEDOR não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida e **promover atividades de jogos de azar e banca de tiro ao alvo utilizando-se de réplicas de armas de fogo, pistolas, entre outros;**
 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da organização do evento;
 - Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público;
 - Durante a realização do evento, todos os funcionários do Parque de Diversões deverão estar uniformizados e, portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;
 - Não serão cedidas instalações de hospedagem e sanitárias para higiene pessoal (chuveiros) para os funcionários do Parque de Diversões;
 - Os brinquedos descritos no item “1. ESPECIFICAÇÕES E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA”, poderão ser substituídos por brinquedos compatíveis ou superiores, desde que contenham similaridade com o funcionamento, capacidade e faixa etária;
- Caso o parque possua sistema de som e venha a utilizar *playlist* de música, a mesma será submetida a avaliação por parte da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ e o volume do som controlado durante o funcionamento do Parque.

JORGE FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural

(*) Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente do **Pregão Presencial nº 41/2022 - FCT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

** O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 41/2022 - FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 41/2022 - FCT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de Pagamento: conforme edital.

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>
1	1	UN	CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE O NATAL + ENCANTADO 2022 (CARRO CHOQUE, BARCA VIKING, CALHAMBEQUE, SUPER CAMA ELÁSTICA, SUPER DUMBO FIONA, TOBOGÃ, BALÃO PULA PULA, RALLY DE MOTOS, TWISTER, RODA ESTRELA, PLANET DANCE) CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.	

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 5.3 do edital.*

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO AO EVENTO “NATAL MAIS ENCANTADO DE TIMBÓ”, QUE ACONTECERÁ DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 À 08 DE JANEIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001- 88, com sede na R. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____/_____, representada por _____, brasileiro, _____, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____-_____, abaixo denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o Edital de Pregão nº 41/2022 e anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso, pela **CONCEDENTE** a **CONCESSIONÁRIA**, de espaço público para a exploração de parque de diversões junto ao evento “Natal Mais Encantado de Timbó”, que acontecerá de 18 de novembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº 41/2022, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento.

A **CONCESSIONÁRIA** fica desde já obrigada a disponibilizar, instalar e promover o pleno funcionamento dos brinquedos e equipamentos que contemplem todas as idades, sendo no mínimo os seguintes:

Qtd	Objeto	Descrição	Classificação
01	Equipamento de parque de diversões tipo “carro choque”	Pavilhão de metal com no mínimo 8 carros para duas pessoas cada, com cinto de segurança.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo “barco viking”	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, sendo conjunto montado sobre carreta reboque contendo barco suspenso por braços treliçados que permitem movimento pendular acionado eletricamente por meio de polia e faixa emborrachada.	Infantil/juvenil/adulto

01	Equipamento de parque de diversões tipo “calhambeque”	Para aproximadamente 16 crianças, sendo estrutura montada sobre base circular e eixo central com redutor de velocidade.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “super cama elástica”	Com quatro panos e contendo proteção lateral.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “super dumbo fiona”	Com movimento circular de elevação individual através de acionamento nas naves fixadas por cupilhas em eixo elevado por sistema de compressão.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo “tobogã”	Aparelho Inflável medindo 9x6x6m de material vinílico inflado por motor de 1 cv.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “balão pula pula”	Aparelho inflável de material vinílico inflado por motor de 1 cv.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “rally de motos”	Capacidade para aproximadamente 12 pessoas, estrutura de mini motos que andam sobre plataforma circular e movimento horizontal.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “twister”	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, estrutura com movimento circular horizontal, com elevação da torre contendo cadeiras de fibra com dois lugares cada.	Infantil/juvenil
01	Equipamento de parque de diversões tipo “roda estrela ou roda gigante”	Capacidade para aproximadamente 12 pessoas, com cadeiras fechadas e movimentos circulantes.	Infantil/juvenil/adulto
01	Equipamento de parque de diversões “planet dance”	Equipamento sob carreta, com 18 lugares aproximadamente, com movimentos giratórios em plataformas fixa composto de três braços e quatro cadeiras cada braço.	Infantil/juvenil

Todas as atividades a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, em especial no que tange a disponibilização, instalação e funcionamento do Parque de Diversões deverão ser autorizadas por escrito pela **CONCEDENTE**, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da organização do evento.

Todos os brinquedos e equipamentos deverão trazer na entrada as placas com informações de idade e altura mínima e máxima permitidas e demais orientações ao público, inclusive aquelas relacionadas à segurança.

Durante a realização do evento todos os funcionários da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados, portando crachás contendo nome e função, devendo estar totalmente aptos ao exercício de sua atividade.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, durante toda a realização do evento prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições do Edital de Pregão nº. 41/2022, Termo de Referência, demais anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. 41/2022, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto abrange o pleno e seguro fornecimento, instalação e funcionamento do parque de diversões, tudo de conformidade com as condições editalícias, contratuais e normativas atinentes a espécie, o que deverá ser totalmente executado, sem restrições, pela **CONCESSIONÁRIA**.

Todo o fornecimento e montagem dos brinquedos/equipamentos deverá ser nas formas, condições e especificações estabelecidas no Edital, anexos, contrato e de acordo com as demais condições/exigências estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

Os brinquedos/produtos/materiais/equipamentos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** em perfeito estado de conservação, qualidade e em pleno estado de funcionamento/utilização, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem.

A **CONCESSIONÁRIA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos brinquedos/equipamentos nos locais apresentados pela **CONCEDENTE**), seguros, ferramental, maquinários, demais equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Pregão nº. 41/2022, anexos e do presente instrumento.

A **CONCEDENTE** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos brinquedos/produtos/materiais/equipamentos entregues pela **CONCESSIONÁRIA**, ficando esta

última desde já responsável em fornecer novamente forma a **CONCEDENTE**, de forma imediata e às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer destes bens que estiver fora das especificações e exigências, sejam de que natureza for.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, o fornecimento de todos os brinquedos/produtos/materiais/equipamentos, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº. 41/2022, Termo de Referência, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda deste instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **CONCEDENTE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIAS E HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERÕES

A **CONCESSIONÁRIA** disponibilizará, com exclusividade àqueles que prestigiarem ao evento o Parque de Diversões, na forma e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos e neste:

10 - PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

10.1 - *Ficam estabelecidos os horários para o funcionamento do Parque de Diversões, de **segunda a sexta-feira, das 18h às 22h e aos sábados e domingos, das 15h às 24h.** (...)*

CLÁUSULA QUARTA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da Concessão será de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONCESSIONÁRIA** fica desde já obrigada a **efetuar este o pagamento de 100% (cem por cento) do valor à CONCEDENTE até as 17h do dia 10 de novembro de 2022**, via boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Timbó, sem prejuízo do cumprimento de todas as demais obrigações, responsabilidades e atribuições do Edital de Pregão nº. -/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente.

Além do referido pagamento, a **CONCESSIONÁRIA entregará 1.000 (um mil) tíquetes de ingressos gratuitos dos brinquedos do Parque de Diversões a CONCEDENTE, até as 17h (dezessete horas) do dia 17 de novembro de 2022.**

Quanto ao preço do ingresso, os mesmos serão definidos exclusivamente pela Fundação de Cultura E Turismo de Timbó, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com o representante do PROPONENTE VENCEDOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31.01.2023, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo.

Prazo de Execução: 18/11/2022 a 08/01/2023.

A partir do início deste contrato fica a **CONCESSIONÁRIA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até 17/11/2022.

Após o término deste contrato a **CONCESSIONÁRIA** deverá devolver o imóvel objeto desta Concessão de Uso nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso e as benfeitorias realizadas, bem como promover, no prazo máximo de 72hs, a retirada de todo e qualquer brinquedo, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, responsabilidades ou obrigações dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Além das demais obrigações do Edital de Pregão nº 41/2022, Termo de Referência e anexos, fica desde já a **CONCESSIONÁRIA** responsável:

- a) Em providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de 17/11/2022;
- b) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- c) Em fornecer à FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, até a data de 10/11/2022, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;
- d) Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);
- e) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- f) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;
- g) Por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, Parque de Diversões, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- h) Pelo fornecimento gratuito de 1.000 (um mil) tíquetes de ingressos gratuitos dos brinquedos do Parque de Diversões para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, até as 17h (dezessete horas) do dia 17/11/2022;

- i) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
- j) Pelo pagamento dos valores e pela entrega dos ingressos gratuitos, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- k) Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;
- l) Em zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao Parque de Diversões, equipamento, maquinários e demais bens;
- m) Em arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;
- n) Em arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto do presente instrumento;
- o) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será instalado o Parque de Diversões, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- q) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;
- r) Em fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- s) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Parque de Diversões;
- t) Quanto a todo e qualquer dano causado ao equipamento ou material constante deste instrumento;
- u) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- v) Em proceder a retirada, fundo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;

- w) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- x) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- y) Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- z) Em comunicar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- aa) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- bb) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a Fundação Cultural e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- cc) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer dos bens constantes deste instrumento ou de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- dd) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- ee) Em disponibilizar a instalação de ponto de energia, incluindo disjuntor e transformador (caso necessário) com capacidade adequada, em efetivar e providenciar a montagem e a instalação do relógio para eletricidade, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- ff) Por todo e qualquer custo com energia elétrica;
- gg) Findo ou rescindido o presente instrumento, em proceder a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a imediata devolução do bem objeto do presente instrumento, arcando com todo e qualquer custo e ônus advindo ou decorrente do mesmo;

- hh) Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, comprovante de pagamento até as 17h do dia 10 de novembro de 2022, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame.
- ii) Providenciar para que durante a realização do evento todos os funcionários do Parque de Diversões estejam uniformizados e, portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;
- jj) Caso o parque possua sistema de som e venha a utilizar *playlist* de música, a mesma deverá ser submetida a avaliação por parte da Fundação de Cultura E Turismo de Timbó e o volume do som controlado durante o funcionamento do Parque.
- kk) Providenciar para que todos os brinquedos tragam na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete também à **CONCEDENTE**:

- a) disponibilizar a **CONCESSIONÁRIA** o espaço público para instalação e funcionamento do objeto deste instrumento;
- b) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONCESSIONÁRIA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento/execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e a **CONCEDENTE**;
- c) ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem/imóvel objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ressarcir a **CONCEDENTE**

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O contrato em questão poderá ser rescindido:

- a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) por qualquer paralisação;
- c) pela transmissão ou cessão à terceiros, pela **CONCESSIONÁRIA**, do objeto ou de quaisquer atribuições/obrigações contidas neste contrato e edital, sem prévia anuência por escrito da **CONCEDENTE**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pela **CONCEDENTE**, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização;
- f) por ato unilateral e escrito da **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 e demais da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão unilateral e imediata pela **CONCEDENTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial do art. 77), com as consequências previstas na CLÁUSULA DÉCIMA. Constituem também motivos para rescisão do contrato as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial as do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONCESSIONÁRIA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONCESSIONÁRIA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela **CONCESSIONÁRIA**.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA - EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO/FORNECIMENTO PRESTADO

A **CONCESSIONÁRIA** executará as atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONCESSIONÁRIA** não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento nem tampouco comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida e demais jogos (em especial os de azar envolvendo dinheiro).

A **CONCEDENTE** não irá ceder instalações de hospedagem e sanitárias (chuveiros) para higiene pessoal para os funcionários do Parque de Diversões.

No caso da **CONCESSIONÁRIA** deixar de pagar o valor constante da CLÁUSULA QUARTA ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, poderá a **CONCEDENTE** efetivar a sua imediata cobrança (seja no âmbito administrativo ou judicial), sem prejuízo da aplicação de multa e de todas as demais sanções editalícias e contratuais.

A **CONCEDENTE**, para adimplemento das condições assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, fica desde já autorizada por esta última a promover a retenção dos valores decorrentes da venda dos ingressos/tickets. A **CONCEDENTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONCESSIONÁRIA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas deste instrumento.

A referida Concessão de Uso fica condicionada, dentre outros aspectos e obrigações, ao total, efetivo e integral cumprimento das finalidades deste instrumento, devendo a **CONCESSIONÁRIA** arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer custo, ônus, material, mão de obra, pessoal, serviços, produtos, matéria prima, equipamentos, maquinários e demais obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem.

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Por estarem totalmente de acordo as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, ____ de ____ 2022.

FUNDAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: